

**A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2016, OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DAS
EMPRESAS DO SETOR DE MÁRMORE E GRANITO QUE FIRMARAM CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO COM O SINCAF SERÃO REAJUSTADOS DA SEGUINTE
FORMA:**

REAJUSTE: 8 %

SALÁRIO NORMATIVO

NÃO QUALIFICADO – ADMISSIONAL ATÉ 120 DIAS:

R\$ 1.150,60 (um mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos) por mês ou;

R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) por hora.

PISO SALARIAL APÓS 120 DIAS

R\$ 1.421,20 (um mil e quatrocentos vinte e um reais e vinte centavos) por mês ou;

R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) por hora.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

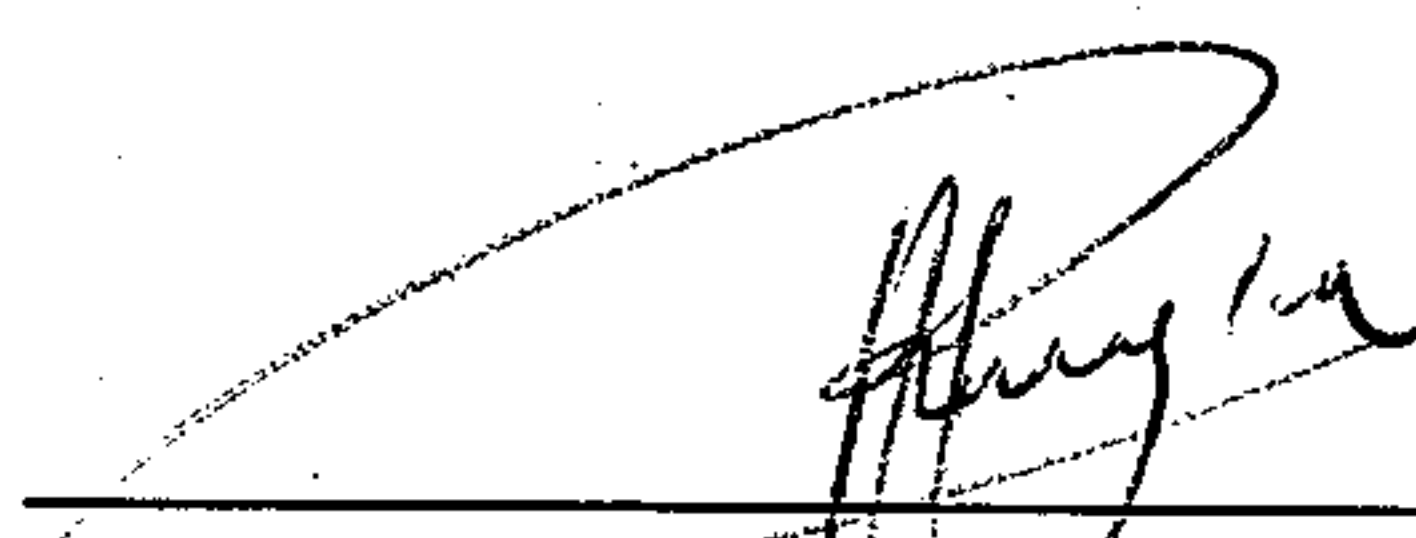
PLR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), sendo pagos mantendo os mesmos critérios, da seguinte forma:

1º - de R\$ 320,00 até 30/04/2017.

2º - de R\$ 320,00 até 31/10/2017.

VALE SUPERMERCADO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, no valor mensal de **R\$180,00** (cento e oitenta reais).

Limeira, 11 de Novembro de 2016.



ADEMAR RANGEL DA SILVA
PRESIDENTE